



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 014/2013.

"Dispõe da regulamentação da Lei municipal nº 395/2013, de 20 de fevereiro de 2013 e dá outras providências".

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - O presente decreto tem por finalidade regulamentar a Lei municipal nº 395/2013, de 20 de fevereiro de 2013.

Paragrafo único - A classificação, reclassificação dos percentuais das funções gratificadas será feita mediante decreto do Poder Executivo e obedecerá aos princípios de hierarquia funcional, importância, vulto e complexidade das respectivas atribuições.

Artigo 2º - Para efeito deste decreto, determinar-se-á por portaria de concessão da função considerando:

- I - a hierarquia funcional, a que a função gratificada se subordinar, indicativo a posição da mesma na escala administrativa;
- II - a importância, pela situação orçamentária da unidade administrativa considerada, bem como pela influência na execução da política do Governo;
- III - a complexidade, pelo nível de responsabilidade dos cargos lotados na respectiva unidade administrativa.

Artigo 3º - A função gratificada, quando o detentor de cargo permanente exerce outras atribuições, fixadas anteriormente em lei, além do seu cargo, serão pagas sobre o seguinte percentual sobre o salário base;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

I - Será pago o acréscimo de 50% valor da referência do cargo efetivo do(a) servidor(a) designado(a) para desempenho da função gratificada aos que tiverem mais de 5 anos no cargo, tenham formação em curso superior e exerçam atividade de elevado nível de complexidade, responsabilidade técnica e administrativa;

II - Será pago o acréscimo de 50% valor da referência do cargo efetivo do(a) servidor(a) designado(a) para desempenho da função gratificada aos que tiverem mais de 5 anos no cargo, dispensando a formação em curso superior e exerçam atividade que exija prestação de serviço público fora do expediente ordinário;

III - Será pago o acréscimo de 30% valor da referência do cargo efetivo do(a) servidor(a) designado(a) para desempenho da função gratificada aos que tiverem mais de 5 anos no cargo, não tenham formação em curso superior e exerçam atividade de mediano nível de complexidade, responsabilidade técnica e administrativa;

IV - Será pago o acréscimo de 10% valor da referência do cargo efetivo do(a) servidor(a) designado(a) para desempenho da função gratificada aos que, independente da formação em curso superior tenham mais de 3 anos no mesmo cargo na Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e exerçam atividade de baixa complexidade;

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Barra do Turvo – SP, 07 de março de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi nesta data, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativos.

VANDERSON DE MOURA MORAES

Secretário Municipal de Administração